



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 20200294

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM  
A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E F. W.  
PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTEs.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 20.737.488/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr(a). JOSE VALMIR DE OLIVEIRA, Secretário Mun. de Meio ambiente, portador(a) do CPF nº 612.503.682-00, residente na Trav. Magalhães Barata 137, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.180.099/0001-32, estabelecida à EST DA RAPOSA (MA 203), nº 17, PIRAMIDE, Raposa-MA, CEP 65138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FLEDSON WILIAME PINHEIRO, residente na AV BAHIA, Nº 01, cond alcantara, São Luís-MA, CEP 65138-000, portador do(a) CPF 776.408.613-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** nº 007/2020-SRP, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020-SRP.

### 1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011452	TIJOLO DE SEIS (6) FUROS - Marca.: CEMIL Dimensões: 14X09LX24cm - apresentação em milheiro.	UNIDADE	30,00	216,000	6.480,00
012948	AREIA GRANULADA MEDIA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	100,00	77,000	7.700,00
012949	AREIA GRANULADA FINA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	100,00	77,000	7.700,00
012966	BRACELETE - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	175,00	0,090	15,75
012975	BROCA DE VIDIA 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	88,00	11,000	968,00
012979	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	288,00	0,700	201,60
012985	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
012986	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,750	375,00
012989	CAL DE PINTURA C/ 20KG - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	75,00	7,000	525,00
012990	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA - Marca.: TRAMON TINA	UNIDADE	16,00	114,000	1.824,00
012991	CERÂMICA LAJOTA TIPO A - Marca.: TRIUNFO	METRO	100,00	26,620	2.662,00
012992	CIMENTO PORTLAND 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	400,00	19,890	7.956,00

AV. CASTELO BRANCO, 635 - CEP: 68644-000.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

012994	CURVA 100X90 GRAUS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	120,00	15,500	1.860,00
012996	DOBRADIÇA EM AÇO 1 E 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	120,00	0,450	54,00
012997	DOBRADIÇA EM AÇO 2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	0,800	48,00
012998	ENXADA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	88,00	43,720	3.847,36
013000	ESTEIO DE MADEIRA C/ 4MTS - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	90,00	80,410	7.236,90
013002	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM 900ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	37,00	14,500	536,50
013003	ESTEIO DE MADEIRA C/ 6 MTS - Marca.: PIQUIA	UNIDADE	50,00	134,000	6.700,00
013013	FECHADURA INTERNA - Marca.: PADO	UNIDADE	70,00	32,000	2.240,00
013014	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	37,00	61,500	2.275,50
013015	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	175,00	39,500	6.912,50
013016	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4,2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	250,00	7,500	1.875,00
013022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 4,2 MM - Marca.: GUERDAU	VARA	250,00	6,500	1.625,00
013024	FORRO 10 X 6M-PVC - Marca.: GUERDAU	METRO QUADRADO	1.000,00	8,990	8.990,00
013027	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	3,000	420,00
013028	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	2,990	313,95
013029	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 60 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	88,00	17,000	1.496,00
013030	JOELHO DE ESGOSTO DE 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	7,000	735,00
013033	LIXA 36 - Marca.: 3M	UNIDADE	175,00	0,690	120,75
013034	LIXA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	0,690	34,50
013035	LIXA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	175,00	0,500	87,50
013036	LIXA 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	160,00	0,500	80,00
013037	LIXA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	175,00	0,500	87,50
013039	LIXA 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	0,500	70,00
013041	LUVA DE RASPA CANO CURTO-TAMANHO UNICO - Marca.: WHU	PAR	175,00	8,500	1.487,50
013042	LUVA DE CORRER 1/2 - Marca.: WHURT	UNIDADE	140,00	3,990	558,60
013043	LUVA DE CORRER 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	6,490	908,60
013044	LUVA DE CORRER 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	5,500	770,00
013045	LUVA DE CORRER 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	7,990	1.118,60
013046	LUVA DE LR 25X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	0,490	68,60
013047	LUVA LR 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	0,190	26,60
013048	LUVA LR 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	0,380	53,20
013049	LUVA ROSCAVEL 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	175,00	0,150	26,25
013050	MASSA CORRIDA - GALÃO PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	175,00	14,990	2.623,25
013051	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	88,00	24,990	2.199,12
013054	NIVEL 14 CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	14,490	173,88
013055	PA DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	26,000	442,00
013056	PERNAMANCA BRANCA 4 MT 3 X 2 - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	30,00	209,000	6.270,00
013059	PINCEL P/ PINTURA 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	88,00	1,340	117,92
013060	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	88,00	2,990	263,12
013062	PONTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	4,100	615,00
013063	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M - Marca.: ANDIROBA	UNIDADE	50,00	157,000	7.850,00
013067	PREGO 26X72 - Marca.: GUERDAU	QUILO	175,00	10,990	1.923,25
013068	PREGO 1X1/2 - Marca.: GUERDAU	QUILO	125,00	8,490	1.061,25
013069	PREGO DE CERCA - Marca.: GUERDAU	QUILO	140,00	7,990	1.118,60
013070	PLASTIFICANTE PARA MASSA - Marca.: QUARTZOLIT	LITRO	105,00	2,990	313,95
013072	PREGO 2X12 - Marca.: GUERDAU	QUILO	140,00	8,800	1.232,00
013073	PREGO 3X9 - Marca.: GUERDAU	QUILO	140,00	8,400	1.176,00
013074	PRUMO PAREDE 480GR N4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
013075	QUIMICAL 1000ML - Marca.: QUIMKAL	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
013076	RASTELO ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	52,00	19,800	1.029,60
013079	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - Marca.: TRAMONTINA	PACOTE	125,00	2,500	312,50
013080	RIPA 1.5X5 4MTS BRUTA - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	50,00	60,000	3.000,00
013081	RIPA 1.5X5 4M APARELHADO - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	50,00	89,000	4.450,00
013082	RIPA O BRANCO 2X1X4 MT BRUTA - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	105,00	77,000	8.085,00
013083	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: QUA RTZOLIT	UNIDADE	25,00	5,990	149,75
013085	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	125,00	1,990	248,75
013086	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: ATLA	UNIDADE	88,00	1,790	157,52
013088	ROLO DE LA 9 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	140,00	1,690	236,60
013089	ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO 50M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	175,00	1,490	260,75
013092	SEIXO MEDIO - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	50,00	117,000	5.850,00
013093	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	350,00	2,990	1.046,00
013095	TABUA BRANCA DE 1X12 POLE. 4MTS - Marca.: BRANCA	UNIDADE	50,00	10,000	5.000,00
013096	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	20,00	348,000	6.960,00
013098	TELHA CERAMICA - TIPO COLONIAL DUPLA - Marca.: CEMIL	UNIDADE	500,00	13,860	6.930,00
013099	TELHA TIPO AMIANTO 2,44X0,10 - Marca.: BRASILITH	UNIDADE	250,00	15,490	3.872,50
013103	TINTA ACRILICA (LATEX) LATA 18 LITROS SEMIBRILHO - Ma rca.: VERBRAS	UNIDADE	20,00	199,990	3.999,80
013105	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	30,00	209,000	6.270,00
013106	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
013108	TINTA SPRAY PRATA 350ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
013110	TIJOLO DE CERAMICA - 08 FUROS - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	20,00	458,000	9.160,00
013113	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,60 C/ PONTA E BOLSA - M arca.: CONCRETO	UNIDADE	80,00	127,000	10.160,00
013114	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,80X100 C/ BOLSA - Marca .: CONCRETO	UNIDADE	50,00	193,000	9.650,00
013115	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,40 C/ PONTA E BOLSA - M arca.: CONCRETO	UNIDADE	250,00	43,000	10.750,00
013116	T 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	175,00	0,490	85,75
013117	T 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	175,00	0,290	50,75
013118	T 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	175,00	5,990	1.048,25
013120	T 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	175,00	6,490	1.135,75
013121	T 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	175,00	17,490	3.060,75
013122	T 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,490	149,00
013123	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA - Marca.: HERC	UNIDADE	105,00	1,490	156,45
013124	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ JARDIM - COR AMARELO OURO - Marca.: PERVILON	UNIDADE	88,00	2,990	263,12
013125	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL DE MESA - Marca .: HERC	UNIDADE	75,00	39,990	2.999,25
013127	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 50MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	31,990	3.199,00
013128	TUBO AGUA FRIA SOLDAVEL 40MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	140,00	35,990	5.038,60
013129	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 60MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	78,990	7.899,00
013130	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 25MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	150,00	7,800	1.170,00
013132	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	88,00	17,700	1.557,60



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

013139	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRAO METAL - Marca.: AMAN	UNIDADE	88,00	24,990	2.199,12
013140	VALVULA DE LAVATORIO CROMADA S/ LADRÃO - Marca.: AMA	UNIDADE	105,00	4,100	430,50
013142	VALVULA DESCARGA CROMADA 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	29,800	1.490,00
013143	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS ACRILICA - Marca.: VERB	UNIDADE	175,00	39,000	6.825,00
013151	TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	7,00	1,890	13,23
013158	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 30X30X80 - Marca.: CO NCRETO	METRO QUADRADO	100,00	82,000	8.200,00
013159	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 0,30M - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	150,00	65,000	9.750,00
013160	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 1,00M - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	30,00	296,000	8.880,00
013834	CAIBIN 1.5X5 3,5MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	88,00	71,000	6.248,00
013835	CAIBIN 1.5X5 3MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	88,00	59,000	5.192,00
013836	CAIBIN 1.5X5 4MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	88,00	95,000	8.360,00
013837	CAIBIN 1.5X5 5MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	88,00	108,000	9.504,00
013838	CAIBIN 1.5X5 6MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	50,00	122,000	6.100,00
013839	PERNA MANCA 1.5X5 4MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	50,00	208,000	10.400,00
013840	PERNA MANCA 1.5X5 4,5MTS - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	30,00	339,000	10.170,00
013841	PERNA MANCA 1.5X5 5MTS - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	88,00	20,000	1.760,00
013843	JANELA DE MADEIRA 1,10X90MT - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	50,00	122,000	6.100,00
025015	DRAGA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9,00	48,100	432,90
025016	TESOURA DE PODA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	14,500	116,00
025019	ENCHADA PEQUENA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	19,800	158,40
025020	TERÇADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	28,800	230,40
025021	PERNEIRAS - Marca.: SUPER EPI	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
025022	MARTELO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	14,900	74,50
025023	TRENA 50 MTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	44,200	221,00
				VALOR GLOBAL R\$	345.341,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### 2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP e seus respectivos anexos**;
- b) Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1 -** A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

##### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

##### **10.4 - Da Contratada:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o exercício vigente:

**12.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2020 Atividade 2001.185420026.2.104 manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 345.341,44 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito RUA MARECHAL RONDON, KM 47.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 007/2020-SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 007/2020-SRP e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 17 de Junho de 2020.

JOSE VALMIR DE OLIVEIRA  
Secretário Mun. de Meio ambiente  
CPF: 612.503.682-00  
CONTRATANTE

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ 29.180.099/0001-32  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: